

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.001876/2025-91

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, nos deslocamentos de Francisco Beltrão para a cidade de Curitiba e de Curitiba para Francisco Beltrão, para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

As referidas passagens atenderão à demanda de deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais da UTFPR Campus Francisco Beltrão, que precisarem ir até Curitiba à trabalho e a interesse da instituição.

O percurso entre Francisco Beltrão e Curitiba é de 476km, realizado por transporte rodoviário, com duração de cerca de oito horas. Por se tratar de viagem cansativa e longa e para otimizar o tempo de afastamento dos servidores e colaboradores eventuais, bem como garantir a melhor condição laborativa dos mesmos, quando o meio de transporte utilizado for o ônibus, sugere-se que este seja efetuado por meio de ônibus leito.

Este trajeto é exclusivo de duas empresas de transporte de passageiros, a saber, Expresso Princesa dos Campos e Cattani Sul Transportes e Turismo, e com relação ao serviço de ônibus leito essas empresas realizam as viagens de forma alternada, ou seja, cada dia da semana uma empresa realiza o percurso (4721129, 4721133, 4713358, 4715553 e 4715563).

Ressalta-se que são apenas duas empresas que estão autorizadas a atender ao referido trajeto com ônibus leito, e de forma alternada, ou seja, cada dia da semana uma das empresas tem a exclusividade da viagem dessa linha, conforme Declaração de Exclusividade nº 15/2025 do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná - DER - que comprova a exclusividade dos serviços de transporte coletivo rodoviários intermunicipais de passageiros (Doc. SEI nº 4703406); assim entende-se que a contratação das referidas empresas deve ser feita conforme previsão do Inciso I do Artigo nº 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

As contratações anteriores foram efetuadas por meio de processo de Inexigibilidade.

Para garantir a eficiência e eficácia das atividades administrativas, assim como do ensino, pesquisa, extensão, a UTFPR desenvolve e apoia a realização de atividades de capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas. Essas atividades normalmente são realizadas na sede da Reitoria da Universidade, em Curitiba. Como o deslocamento é a serviço e no interesse da instituição, é dever legal da universidade indenizar (ou pagar) as diárias e transporte dos servidores e colaboradores eventuais, conforme Art. 51 da Lei 8112/90.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de colaboradores, servidores, pesquisadores, e demais convidados, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja realizado por meio do serviço de transporte rodoviário de passageiros para o trecho Francisco Beltrão a Curitiba e Curitiba a Francisco Beltrão. Essa modalidade de transporte conjuga critérios de segurança e conforto, bem como, pelo Campus estar localizado em uma região do estado que possui número limitado de voos regulares semanalmente, e com restrita disponibilidade de horários, se faz necessário ter a opção da modalidade rodoviária, que representa solução custo-benefício mais adequada para a universidade.

Quanto ao suporte operacional às atividades administrativas relacionadas à solicitação de passagens e diárias, os ÓRGÃOS e ENTIDADES, em caráter obrigatório, conforme Decreto nº 5.992/2006, devem utilizar o SCDP, que abrange desde a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens até o envio de informações para a CGU – Controladoria Geral da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GADIR	Fábia Cristiane Felippi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá fazer a emissão e a remarcação das passagens rodoviárias do ônibus leito, conforme solicitado pela UTFPR Campus Francisco Beltrão, como também:

Dispor de central de atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail somente por servidores formalmente designados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

Enviar mensalmente o relatório de passagens rodoviárias emitidas, contendo as informações: nome do usuário e data da viagem; juntamente com a fatura mensal dos valores gerados.

Emitir as passagens rodoviárias no máximo até 24 horas após o envio da solicitação e autorização das passagens.

Confirmar a emissão das passagens para a instituição através do sistema SCDP e quando houver a indisponibilidade do sistema confirmar a emissão através do e-mail.

Dispor de meios de comunicação, como linha telefônica, celular, serviço 0800 ou similar e e-mail, whatsapp que possibilite a comunicação imediata a qualquer momento, de forma de viabilizar o pronto atendimento as solicitações, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devida;

Manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços.

Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da CONTRATADA.

Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens rodoviárias, indicando, para tanto, número(s) telefônico(s), com plantão de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que o usuário possa ser socorrido quando necessário.

A prestação do serviço deverá ser de forma continuada, em virtude da necessidade constante da realização de viagens.

Desta maneira, considerando que:

- Curitiba é a Capital do estado e sede da Reitoria da UTFPR e também é conexão para vários outros pontos do Brasil e do mundo, e que a nova gestão da UTFPR já comunicou às direções-Gerais dos campi que fará 2 a 3 reuniões presenciais por área por ano. Assim a necessidade de deslocamento de servidores a trabalho ou capacitação para essa cidade é contínua;
- A operação da linha e trajeto Francisco Beltrão a Curitiba e Curitiba a Francisco Beltrão na modalidade de ônibus leito é de exclusividade das empresas Expresso Princesa dos Campos e Cattani Sul Transporte e Turismo. Desde 2008 estamos utilizando esse serviço e as empresas que prestam esse serviço são as mesmas, então temos um serviço contínuo de prestação exclusiva que está nos atendendo há mais de quinze anos e o último contrato que fizemos com essas empresas durou o prazo máximo permitido pela legislação, ou seja, cinco anos;

Essa comissão entende que a duração da execução do contrato deverá ser de 60 meses.

5. Levantamento de Mercado

A contratação visa à obtenção de uma solução que permita o fornecimento de passagens rodoviárias de maneira ágil e satisfatória para a instituição que atenda às suas necessidades.

Também por não ser possível a compra direta das passagens rodoviárias através do sistema SCDP, decidiu-se fazer uma contratação para atender a demanda.

A pesquisa de mercado foi realizada nos sites especializados de passagens rodoviárias assim como junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná - DER, que declara que a linha objeto desse processo licitatório é exclusiva das empresas Expresso Princesa dos Campos e Cattani Sul Transporte e Turismo.

Com base nessas informações foi realizada pesquisa de preço nos sites das empresas fornecedoras dos serviços a serem contratados - Doc. SEI nº 4721129, 4721133 e 4715563

6. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, por fornecimento de passagem rodoviária, com a emissão e remarcação de bilhete, em ônibus leito, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Criada pela Lei nº 10.233, a Agência Nacional de Transportes Terrestres é uma autarquia federal sob regime especial, a qual tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros. (Fonte: gov.Br/antt)

Compreendendo ainda a emissão dos bilhetes de passagens e a remarcação dos mesmos.

Reserva de passagem no SCDP pelo requisitante (contratante) e informe a empresa por e-mail;

Emissão do Bilhete pela contratada no SCDP e disponibilização do Bilhete físico/virtual no guichê da empresa;

Eventuais alterações de passagens serão requeridas pela unidade solicitante à empresa.

Caso o SCDP apresente problemas ou indisponibilidade, a solicitação de passagens poderá ser feita por e-mail.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Levando em consideração o ano de 2024, o número de bilhetes adquiridos foram de aproximadamente 33 (trinta e três) bilhetes nos trajetos Francisco Beltrão a Curitiba e Curitiba a Francisco Beltrão, conforme consulta realizada no Sistema de Concessão de Diárias e passagens (SCDP), do Governo Federal, relatório de passagens - Doc. SEI nº 4713344 e 4713345.

Assim, considerando que pode haver ao longo dos anos uma variação no número de atividades a serviço ou de capacitação que necessitem a locomoção entre Francisco Beltrão e Curitiba, e considerando o possível crescimento do Campus Francisco Beltrão, com novos cursos de graduação, pós-graduação, servidores e outras atividades, podemos prever um aumento de 25% por ano na quantidade de passagens utilizadas pelo campus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.788,00

Considerando a média dos valores gastos no último ano, a tabela a seguir representa a estimativa da quantidade de passagens utilizada e valor anual do contrato.

Assim, a estimativa para os 5 anos de contrato é de 295 (duzentos e noventa e cinco) passagens, com um valor total do contrato de **R\$ 115.788,00** (cento e quinze mil setecentos e oitenta e oito reais).

O valor anual das passagens considera uma média dos últimos anos, mais uma estimativa de crescimento na quantidade das passagens dada a possibilidade de expansão das atividades do campus. Assim, o valor anual do contrato precisará ser reajustado levando-se em consideração o reajuste do valor das passagens que ocorre a cada início de ano conforme autorização do DER. O reajuste será feito anualmente quando estiverem disponíveis os novos valores para os trechos especificados no contrato.

ANO	QUANTIDADE DE PASSAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	SITUAÇÃO
2025	36	R\$ 391,90	R\$ 14.108,40	Previsto
2026	45	R\$ 391,90	R\$ 17.635,50	Previsto
2027	56	R\$ 391,90	R\$ 22.044,38	Previsto
2028	70	R\$ 391,90	R\$ 27.555,47	Previsto
2029	88	R\$ 391,90	R\$ 34.444,34	Previsto
Total Previsto	295		R\$ 115788,08	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível o parcelamento, tendo em vista que duas empresas de transporte rodoviário intermunicipal detêm a exclusividade no transporte em ônibus leito no trajeto Francisco Beltrão a Curitiba e Curitiba a Francisco Beltrão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações semelhantes, visto que o Contrato firmado está terminando no final do mês de fevereiro de 2025, não sendo possível mais a renovação, de acordo com a Lei vigente à época de formalização do referido Contrato, a Lei 8666/1993.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento ao plano estratégico da UTFPR fica demonstrado no item 4.2.3 Desenvolvimento de Competências Profissionais e 5.1 do P.D.I. (Plano de Desenvolvimento Institucional (2023 - 2027) da UTFPR: Política de Pessoas: plano de carreira, capacitação, e formação continuada para servidores docentes e técnico administrativo.

Esta contratação visa manter a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de disponibilidade de locomoção adequada para a participação em reuniões administrativas, reuniões dos Conselhos Especializados, bem como fomentar a participação em programas de capacitação e desenvolvimento intelectual dos servidores.

Ressalta-se que a UTFPR possui sua Reitoria localizada na cidade de Curitiba, justificando a contratação também em função das convocações, reuniões de departamentos, diretorias, direção geral e treinamentos serem concentrados na referida cidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Visando ao princípio da Administração Pública: a vantajosidade (economicidade), o principal resultado é o fornecimento de passagens rodoviárias para o trecho Francisco Beltrão x Curitiba, com ônibus leito, com agilidade e qualidade, por intermédio do SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal, previsto no Decreto 5.992/06, além de realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando, obrigatoriamente, o valor da tarifa básica ou da tarifa promocional conforme a legislação assim o permitir; e como também atender de forma satisfatória e em tempo hábil as demandas das áreas administrativas e acadêmicas da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário realizar nenhuma adequação, para realizar a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não trará impactos ambientais, visto que cada empresa é responsável pela sua frota de veículos e por atender as normativas da ANTT (Nacional) e Estadual (DER).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços, conforme exposto na descrição do objeto e na necessidade da contratação, consideramos viável e necessária a contratação dos serviços para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

OBS: Sobre a posterior fiscalização do contrato, esses serão os nomeados posteriormente pelo Ordenador de Despesas. No entanto, sugere-se que os solicitantes de passagens sejam os fiscais deste contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIA CRISTIANE FELIPPI

Membro da comissão de contratação

NICIANE CRISTINA RUTHES

Membro da comissão de contratação